



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº525/09 DE 03 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores, temporariamente, em caráter emergencial e por excepcional interesse público conforme menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, os profissionais abaixo especificados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Nível	Remuneração
1	Área: Oficina informática e Oficina de aprendizagem	30h	2	
1	Área: História	20h	2	
1	Área: Matemática	20h	2	
1	Área: Educ. Artística	40h	2	
1	Professor Substituto - Currículo por atividade	20 h	1	

Art. 2º Esses contratos serão por um período de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por mais seis.

Art. 3º É considerado por excepcional interesse público, nos termos desta Lei, a necessidade de contratação dos profissionais referidos para fins de implementar as carências docentes no início de ano letivo nas escolas municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 03 DE MARÇO DE 2009.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Vinissios Martins



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ:04.216.132/0001-06

Secr. Municipal da Adm., Plan. e Fazenda